



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

Lei Nº 2249/1995

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2053/93, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

Art. 1º - O artigo 5º, da Lei Municipal nº 2053/93, de 17 de dezembro de 1993, passa a Ter a seguinte redação:

Art. 5º - Fixa o número de UTM (Unidade Tributária Municipal), para a cobrança das taxas de Serviços Públicos como especifica abaixo:

- iluminação Pública – 2,00 UTM por metro linear de frente.
- Coleta de Lixo Residencial – 0,50 UTM por metro quadrado construção.
- Coleta de Lixo Industrial e Comercial - Fixa taxa equivalente 200 m² construídos.
- Limpeza Pública – 0,30 UTM por metro linear de frente.
- Conservação de Ruas – 0,30 UTM por metro linear de frente .
- Emolumento de Expediente - 4,00 UTM por unidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 28 de novembro de 1995.